

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5409/2021

MODALIDADE

Preço buencial nº 179/2021

FINALIDADE

Aquisição de material de pintura e serviço de pintura para o prédio do CRAS.

PROponentes

2124 - Valdínei Baschetti

Contrato 194/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 29/09 A 20/10 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 29/09/2021

HOMOLOGADO 03/11/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

29 de Setembro de 2021

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 369/2021

2. OBJETO

Aquisição de material de pintura e contratação de serviços de pintura para o prédio do CRAS.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-33.887,23

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	3784	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.650,57
0801	6773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		18.236,66

Ubiratã – Paraná, 17 de setembro de 2021.

Claudio José Lourenço
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 22/9 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Cristiana Fatima Zolln
Contadora
CRC/PR 073218/0

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com programação financeira	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 22/09 /2021

Hora: 14:30

Marcelo
Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



900003

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

800004



**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 369/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de pintura e contratação de serviços de pintura para o prédio do CRAS.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição dos materiais e serviço se faz necessário para manutenção e conservação do barracão do CRAS, preservando sua infraestrutura, corrigindo falhas, além da melhoria do aspecto visual do prédio.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-33.887,23 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	3784	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.650,57
0801	6773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		18.236,66

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Alexandre Adriane Betiate

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Altair da Silva Pereira

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 01 - materiais							
Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
20222	1	1	Cloro - 1Lt	100	L	6,5000	650,0000
31252	1	2	Lixa d'água n.º 180	80	UN.	2,6600	212,8000
9194	1	3	Lixa d'água n.º 220	50	UN.	2,6600	133,0000
10289	1	4	Massa acrílica 25 kg	5	BRC	72,3000	361,5000
17195	1	5	Massa corrida 25 kg	5	BRC	30,9600	154,8000
791	1	6	Thinner - 5 litros	5	L	67,3000	336,5000
40739	1	7	tinta esmalte 3,6 litros - cores a definir	6	GL	112,6300	675,7800
40740	1	8	Tinta fosca lavavel 18 litros	7	GL	487,8300	3.414,8100
40741	1	9	Tinta semi brilho 18 litros	12	GL	488,3000	5.859,6000

000005



40742	1	10	Tinta para telhado 18 litros	6	GL	287,6300	1.725,7800
40743	1	11	Verniz copal 3,6 litros	20	GL	106,3000	2.126,0000
Total							15.650,57

Lote 02 - serviços							
Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40757	2	1	SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO: LIXAR E ENVERNIZAR FORRO 347M ² ; LAVAR E PINTAR CALÇADAS 300M ² , RETOQUE DE MASSA E PINTURA NA PARTE INTERNA 845M ² , RETOQUE DE MASSA E PINTURA NA PARTE EXTERNA 523M ² ; LAVAR, LIXAR E PINTAR GRADE 102M ² .	1	gb	18.236,6600	18.236,6600
Total							18.236,66

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras para o lote 01 e 30 dias para o lote 2. ✓

8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega. ✓

8.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada. ✓

8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. ✓

8.6. Os produtos e o serviço deverão ser entregues e realizados no seguinte endereço: barracão do CRAS – Rua Paraná S/n – Próximo ao Restaurante Popular. ✓

8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega. ✓

8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras. ✓

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubitatã, 17 de setembro de 2021.

Claudio de Souza Izagutti
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Serviços Urbanos" <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 10:27
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: CI 369/2021
bom dia

pode ser por item...

From: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Sent: Thursday, September 23, 2021 8:56 AM
To: servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br ; social.compras@ubirata.pr.gov.br
Subject: CI 369/2021

bom dia!
sobre a solicitação 369/2021 aquisição de material de pintura e contratação de serviço.
como deverá ser licitado. POR ITEM OU GLOBAL?

Aguardo retorno para dar sequencia ao edital.

Daniele Bartz
Divisão licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



1000007

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PLANILHA DE VALORES – PINTURA CRAS

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: NA CUSTODIO COELHO
CNPJ: 04.672.367/0001-02

FORNECEDOR 04:

RAZÃO SOCIAL: E MEIRA - PINTURA
CNPJ: 29.197.996/0001-59

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: JL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ:

FORNECEDOR 05:

RAZÃO SOCIAL: DIRCEU PINTURAS
CNPJ:

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: VALDINEI BASICHETTI TINTAS
CNPJ: 01.259.627/0001-24

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORNECEDOR					CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
				01	02	03	04	05		
				V. UNIT.	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT		
1	1	COLORO LIQUIDO - LITRO	100	6,50	7,00	6,00			Media	6,50
1	2	LIXA 180	80	3,00	2,50	2,50			Media	2,66
1	3	LIXA 220	50	3,00	2,50	2,50			Media	2,66
1	4	MASSA ACRILICA BARRICA DE 25KG	5	68,00	82,90	66,00			Media	72,30
1	5	MASSA CORRIDA 25KG	5	32,00	32,90	28,00			Media	30,96
1	6	THINNER – GALÃO DE 5 LITROS	5	68,00	68,90	65,00			Media	67,30
1	7	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS	6	115,00	112,90	110,00			Media	112,63
1	8	TINTA FOSCA LAVAVEL 18 LITROS	7	490,00	488,50	485,00			Media	487,83
1	9	TINTA SEMI BRILHO 18 LITROS	12	490,00	489,90	485,00			Media	488,30
1	10	TINTA PARA TELHADO 18 LITROS	6	288,00	289,90	285,00			Media	287,63
1	11	VERNIZ 3,6 LITROS	20	108,00	105,90	105,00			Media	106,30
2	12	SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO: LIXAR E ENVERNIZAR FORRO 347M²; LAVAR E PINTAR CALÇADAS 300M²; RETOQUE DE MASSA E PINTURA NA PARTE INTERNA 845M², RETOQUE DE MASSA E PINTURA NA PARTE EXTERNA 523M²; LAVAR, LIXAR E PINTAR GRADE 102M².	1	-	-	18.970,00	16.740,00	19.000,00	Media	18.236,66

Ubiratã, 16 de setembro de 2021.


ADRIANA C. SLUZOVSKI
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

8000008

000009



JUNINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

J. C. Coelho e Cia Ltda. - ME
Materiais de construção em geral
☎ (44) 3543-1872

Rua Paraná, 1275 - Centro - Cep 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

Data: 27/ agosto / 2021
Sr.: Prefeitura Municipal de Ubitatã
End.: C CREAS

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL
100	do. m ² de choro	R\$ 6,50	R\$ 650,00
05	galão de thinner	R\$ 68,00	R\$ 340,00
20	galão de Verniz	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
80	lixo 180	R\$ 3,00	R\$ 240,00
06	patas de tinta telhaco	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00
12	patas de tinta semi brilho	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
05	barreira de massa corrida	R\$ 32,00	R\$ 160,00
07	patas de tinta fosca	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
05	barreira massa acrílica	R\$ 68,00	R\$ 340,00
50	lixo 220	R\$ 3,00	R\$ 150,00
06	galão de tinta esmalte	R\$ 115,00	R\$ 690,00

Agradecemos a Preferência - Volte Sempre

Reconheço(emos) a exatidão desta COMPRA, na importância ao lado que pagarei(emos) à J. C. COELHO E CIA LTDA. - ME, ou à sua ordem, e na falta mais os juros de lei.

TOTAL R\$ R\$ 15.768,00

Assinatura

J L MATERIAIS DE CONSTRUCAO

RUA PARANA, 644

DEPOSITO

RUA MANOEL RETAMIRO, 230
PARQUE INDUSTRIAL

UBIRATA-PR - Fone: (44) 3543-5622

erenosistemas@gmail.com

Hora: 18:05

Romaneio: 253378 Emissão 24/08/2021 Entregue: Sim Tipo: Orçamento
Cliente: 00429-PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA Fone: (44) 3543-8000
CNPJ: 76.950.096/0001-10 Insc.Es ISENT0
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 Bairro: CENTRO
Cidade: 003590-UBIRATA/PR CEP: 85.440-000
Funcion.: 002911-DIOGO SOUZA - (44) 9 9769-1491 Condição: 000-

Código	Descrição	Un	Quantidade	Unitário	Total
012411	CLORO LIQUIDO	UN	100,000	7,00	700,00
006887	THINNER 5000 5L - FARBEN	GL	5,000	68,90	344,50
010748	VERNIZ COPAL INCOLOR 3,6 LITROS - REVCOLLOR	UN	20,000	105,90	2.118,00
003271	LIXA DAGUA GR180 - 3M	UN	80,000	2,50	200,00
010653	TINTA IMPER TELHADO GRAFITE 18L - REVCOLLOR	BD	6,000	289,90	1.739,40
010665	TINTA SEMI BRIL PREMIUM BRANCO GELO 18L - REVCOLLOR	UN	12,000	489,90	5.878,80
007238	MASSA CORRIDA PVA 25KG - REVCOLLOR	UN	5,000	32,90	164,50
012333	TINTA PREMIUM BRANCO GELO 18L - REVCOLLOR	LT	7,000	488,50	3.419,50
007239	MASSA ACRILICA BARRICA 25KG - REVCOLLOR	UN	5,000	82,90	414,50
000302	LIXA DAGUA GR220 - 3M	PC	50,000	2,50	125,00
010930	TINTA ESMALTE ALTO BRIL BRANCO 3,6L - REVCOLLOR	GL	6,000	112,90	677,40

ORÇAMENTO PARA - CREAS

296,000

SubTotal: 15.781,60

(+) Acrescimo: 0,00

(-) Desconto: 0,00

Total: 15.781,60

8000010

Aquarela tintas

000011

ORÇAMENTO

DADOS DO CLIENTE

NOME: PREFEITURA - CREAS

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

ITENS

Qtd	Descrição	Valor	Valor Total
100	Litros De Cloro	6,00	600,00
05	Galão De thinner	65,00	325,00
20	Galão De Verniz	105,00	2.100,00
80	Lixas 180	2,50	200,00
06	Latas De Tinta Telhacor Fosca	285,00	1.710,00
12	Latas De Tinta Semi Brilho	485,00	5.820,00
05	Barricas De Massa Corrida	28,00	140,00
07	Latas De Tinta Fosca Lavável	485,00	3.395,00
05	Barricas De Massa Acrílica	66,00	330,00
50	Lixas 220	2,50	125,00
06	Galão de Tinta Esmalte	110,00	660,00
		total	15.405,00

VALDINEI BASICHETTI TINTAS – ME

CNPJ: 01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 749.509.759-00

RG: 5.323.689-8 SESP-PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 934 Sala B, Centro, CEP: 85440-000 Ubitatã –PR.

Telefone: (44) 3543-1106

Aquarela tintas

000013

ORÇAMENTO

DADOS DO CLIENTE

NOME: PREFEITURA - CREAS

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

Prédio 1

QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Total
360 m ²	Retoque de massa e pintura na parte interna	R\$:3.100,00
238 m ²	Retoque de massa e pintura na parte externa	R\$: 2.200,00
102 m ²	Lavar, Lixar e pintar a grade	R\$: 1.700,00
	TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$:7.000,00

Prédio 2

QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
347 m ²	Lixar e Envernizar o forro	R\$: 3.900,00
300 m ²	Lavar e Pintar as calçadas	R\$: 1.700,00
485 m ²	Retoque de massa e pintura na parte interna	R\$: 3.970,00
285 m ²	Retoque de massa e pintura na parte externa	R\$: 2.400,00
	TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$11.970,00

VALDINEI BASICHETTI TINTAS – ME

CNPJ: 01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 749.509.759-00

RG: 5.323.689-8 SESP-PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 934 Sala B, Centro, CEP: 85440-000 Ubitatã –PR.

Telefone: (44) 3543-1106

E MEIRA - PINTURA

CNPJ: 29.197.996/0001-59

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ - PARANA

REF: PINTURA INTERNA E EXTERNA NOS PREDIOS DO CRAS

ORÇAMENTO

PREDIO 02		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	METROS	Total
Lixar e envernizar o forro	347 M²	2.766,00
Lavar e pintar as calçadas	300 M²	1.500,00
Retoque de massa e Pintura na parte interna	485 M²	3.880,00
Retoque de massa e Pintura na parte externa	285 M²	2.280,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA		10.426,00

PREDIO 01		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	METROS	Total
Retoque de massa e Pintura na parte interna	360 M²	2.880,00
Retoque de massa e Pintura na parte externa	238 M²	1.904,00
Lavar, lixar e pintar a grade	102 M²	1.530,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA		6.314,00

Ubiratá - PR, 21 de julho de 2021

E MEIRA - PINTURA

CNPJ: 29.197.996/0001-59

EVANDRO MEIRA

CPF: 492.798.239-49

RG: 3.392.809-2 SESP-PR

Rua Parigot de Souza, 13, Vila Esperança, CEP: 85.440-000, Ubiratá - PR.

Telefone: (44) 99975-8052



UBIRATÃ

PREFEITURA



000015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

000016

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	880	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... =	2142000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 22/09/2021

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar.... =	20.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	4.609,65
Liquidado no Periodo... =	2.206,92
Anulado no Periodo..... =	37,42
Pago no Periodo..... =	3.417,77
Empenhado ate o Periodo. =	69.627,98
Liquidado ate o Periodo. =	64.360,62
Pago ate o Periodo..... =	62.064,00
A Pagar Processado..... =	2.296,62
A Pagar nao Processado.. =	5.267,36
Total a Pagar..... =	7.563,98
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	372,02

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Set/2021, 08h e 49m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000017

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	= 885	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao.....	= 08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria..	= 08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional.....	= 082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.....	= 2142000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
Natureza da Despesa...	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	= 0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 22/09/2021

Dotacao Inicial.....	=	150.000,00
Credito Suplementar....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	7.000,00
Empenhado no Periodo....	=	4.421,87
Liquidado no Periodo....	=	3.195,88
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	1.330,49
Empenhado ate o Periodo. =		53.155,37
Liquidado ate o Periodo. =		51.687,13
Pago ate o Periodo..... =		48.593,50
A Pagar Processado..... =		3.093,63
A Pagar nao Processado.. =		1.468,24
Total a Pagar..... =		4.561,87
Saldo Bloqueado..... =		0,00
Saldo Reservado..... =		0,00
Saldo Disponivel..... =		89.844,63

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Set/2021, 08h e 51m.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000018

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MEI/ME/EPP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.672.367/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2001
NOME EMPRESARIAL N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNINHO MATERIAIS DE CONSTRUO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 1275	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (44) 3554-2589
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 15:52:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.197.996/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2017
NOME EMPRESARIAL E MEIRA - PINTURA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINTURAS MEIRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9975-8052	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 15:53:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.259.627/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1996
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUARELA TINTAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 934	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 9948-3228		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 15:53:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UBIRATÃ

PREFEITURA



000022

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000023

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 369/2021 - Pregão Presencial

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 27/09/2021 11:17

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 369/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NORMAL.docx	154KB
CI 369.pdf	2,2MB

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 369/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição de material de pintura e contratação de serviços de pintura para o prédio do CRAS.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

h



Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubatuba:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: *“Aquisição dos materiais e serviço se faz necessário para manutenção e conservação do barracão do CRAS, preservando sua infraestrutura, corrigindo falhas, além da melhoria do aspecto visual do prédio.”* A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.



O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de setembro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



000028

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstylen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

880032



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

UBIRATÃ

PREFEITURA



000033

EDITAL E ANEXOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5409/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-33.887,23 (Trinta e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0801	3784	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.		R\$ 15.650,57
0801	6773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURIDICA.		R\$ 18.236,66

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt,

localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
 - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
 - 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
 - 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
 - 12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);
 - 12.2.8. Marca do produto cotado.

12.5. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.5.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.6.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.9. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

12.10. A proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

- A) Registro ou inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- B) Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- C) Comprovação de que a empresa licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado na alínea "B", podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
 - I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
 - III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
 - IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

bela, amada e gentil

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.
- 14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.
- 14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.
- 14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

- 15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.



16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

bela, amada e gentil



20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

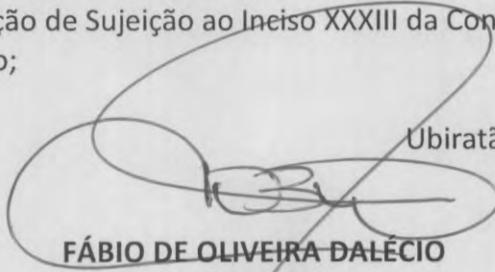
21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Ineiso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Ubiratã - Paraná, 29 de setembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5409/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição dos materiais e serviço se faz necessário para manutenção e conservação do barracão do CRAS, preservando sua infraestrutura, corrigindo falhas, além da melhoria do aspecto visual do prédio.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	CLORO - 1Lt	100	L	R\$ 6,50	R\$ 650,00
	2	LIXA D'ÁGUA n.º 180	80	UN.	R\$ 2,66	R\$ 212,80
	3	LIXA D'ÁGUA n.º 220	50	UN.	R\$ 2,66	R\$ 133,00
	4	MASSA ACRILICA 25 kg	5	BRC	R\$ 72,30	R\$ 361,50
	5	MASSA CORRIDA 25 kg	5	BRC	R\$ 30,96	R\$ 154,80
	6	THINNER - 5 litros	5	L	R\$ 67,30	R\$ 336,50
	7	TINTA ESMALTE 3,6 litros- CORES A DEFINIR	6	GL	R\$ 112,63	R\$ 675,78
	8	TINTA FOSCA lavável 18 litros	7	GL	R\$ 487,83	R\$ 3.414,81
	9	TINTA SEMI BRILHO 18 litros	12	GL	R\$ 488,30	R\$ 5.859,60
	10	TINTA PARA TELHADO 18 litros	6	GL	R\$ 287,63	R\$ 1.725,78
	11	VERNIZ COPAL 3,6 litros	20	GL	R\$ 106,30	R\$ 2.126,00
2	1	SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO: LIXAR E ENVERNIZAR FORRO 347M ² ; LAVAR E PINTAR CALÇADAS 300M ² , RETOQUE DE MASSA E PINTURA NA PARTE INTERNA 845M ² , RETOQUE DE MASSA E PINTURA NA PARTE EXTERNA 523M ² ; LAVAR, LIXAR E PINTAR GRADE 102M ² .	1	GB	R\$ 18.236,66	R\$ 18.236,66

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

bela, amada e gentil

- 5.1. O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.
- 5.2. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 5.3. O prazo para entrega do objeto será de até 07 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras para o lote 01, e para o lote 02 o prazo será de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.
- 5.4. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.
- 5.4.1. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.
- 5.6. Os produtos e o serviço deverão ser entregues e realizados no seguinte endereço: Barracão do CRAS – Rua Paraná S/n – Próximo ao Restaurante Popular.
- 5.7. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.
- 5.7.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.
- 5.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas e a entrega dos materiais, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação, e do material com a especificação e definitivamente, após verificação da qualidade/quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços e de não receber os produtos fornecidos que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. Os materiais e serviços que por ventura venham a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.4.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.5. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.5.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0801	3784	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.		R\$ 15.650,57
0801	6773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURIDICA.		R\$ 18.236,66

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Alexandre Adriane Betiate, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Altair da Silva Pereira, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



00005400

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	CLORO - 1lt	100	L		
	2	LIXA D'ÁGUA n.º 180	80	UN.		
	3	LIXA D'ÁGUA n.º 220	50	UN.		
	4	MASSA ACRILICA25 kg	5	BRC		
	5	MASSA CORRIDA 25 kg	5	BRC		
	6	THINNER - 5 litros	5	L		
	7	TINTA ESMALTE 3,6 litros- CORES A DEFINIR	6	GL		
	8	TINTA FOSCA lavável 18 litros	7	GL		
	9	TINTA SEMI BRILHO 18 litros	12	GL		
	10	TINTA PARA TELHADO 18 litros	6	GL		
	11	VERNIZ COPAL 3,6 litros	20	GL		
2	1	SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO: LIXAR E ENVERNIZAR FORRO 347M ² ; LAVAR E PINTAR CALÇADAS 300M ² , RETOQUE DE MASSA E PINTURA NA PARTE INTERNA 845M ² ,	1	GB		



		RETOQUE DE MASSA E PINTURA NA PARTE EXTERNA 523M ² ; LAVAR, LIXAR E PINTAR GRADE 102M ² .				
--	--	---	--	--	--	--

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5409/2021, Pregão Presencial n.º 179/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do lote 01 será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira fracionada.

5.2. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

5.3. O prazo para entrega do objeto será de até 07 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras para o lote 01, e para o lote 02 o prazo será de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.



5.4. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.4.1. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.6. Os produtos e o serviço deverão ser entregues e realizados no seguinte endereço: Barracão do CRAS – Rua Paraná S/n – Próximo ao Restaurante Popular.

5.7. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.7.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.

5.8. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas e a entrega dos materiais, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação, e do material com a especificação e definitivamente, após verificação da qualidade/quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços e de não receber os produtos fornecidos que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. Os materiais e serviços que por ventura venham a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.4.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.5. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.5.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0801	3784	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.		R\$ 15.650,57
0801	6773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURIDICA.		R\$ 18.236,66

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Alexandre Adriane Betiate, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Altair da Silva Pereira, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste



contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

UBIRATÃ

PREFEITURA



00006308

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5409/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS.**

Recebimento e abertura das propostas: 20 de outubro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de setembro de 2021.

000071



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	179		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5409		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800108244001821423390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.887,23		
Data de Lançamento do Edital	23/09/2021		
Data da Abertura das Propostas	20/10/2021	Data Registro	30/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6646640912 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.452- ANO: XVI

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Recebimento e abertura das propostas: 20 de outubro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5408/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INFANTINS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das propostas: 19 de outubro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5409/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS.

Recebimento e abertura das propostas: 20 de outubro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5410/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR E COZINHA COMUNITÁRIA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 21 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 21 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 30 de Setembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 29 de Setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5411/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE TABLET.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 21 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 21 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 30 de Setembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 29 de Setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5412/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO O ATENDIMENTO DE ALUNOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 25 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 25 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 30 de Setembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 29 de Setembro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

FASE EXTERNA

00007400

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002871

NOME DA EMPRESA: Saldinei Bonichetti Santos

MODALIDADE: Pregão Presencial 179/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 20 / 10 / 2021

HORÁRIO: 14 : 01 min

Darla
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





00007600



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 749.509.759-00			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			

DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 1803	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	

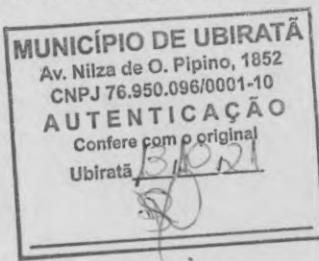
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA VALDINEI BASICHETTI-TINTAS		NÚMERO 934	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793	
COMPLEMENTO SALA - B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4679601 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA
---	--



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/associado/gerente)
Valdinei Basichetti

DATA DA ASSINATURA
08/08/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
[Signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> 12/08/08	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/08/2008 SOB NÚMERO: 20083591672 Protocolo: 08/359167-2, DE 12/08/2008 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	1200800523442
--	--	---------------



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0445603-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a.o. tiver.ite w filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE PAI OSVALDO BASICHETTI		MAE MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (numero) 5.323.689-8	ORGÃO EMISSOR SSP	CPF (numero) PR 749.509.759-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) RUA FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO 1803
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a

Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI-TINTAS-ME			
LOGRADOURO (rua,av,etc.) AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	Pais BRASIL	CORREIRO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (quinze mil reais)
--	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 47.41-5/00 Atividades Secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E, MATERIAIS PARA PINTURA
---	---

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã *[Handwritten signature]*

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO
--	--	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente/procurador) <i>[Handwritten signature: Valdinei Basicchetti]</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten signature]</i>
DATA 13/02/2009	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
--------------------------------------	--------------

[Handwritten: 190309]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2009
SOB NÚMERO 20090831071
Protocolo: 09/083107-1, DE 19/02/2009
Empresa: 411 0445603 9
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 749.509.759-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FLORIANO PEIXOTO			NUMERO 1803
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI-TINTAS-ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NUMERO 934
COMPLEMENTO SALA - B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4330404 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL		
			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valdinei Basichetti</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/06/2011	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Valdinei Basichetti</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Vanilde Izabel Pello Venturoso
RG 11.865.829 SSP-SP
09/06/11

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2011
 SOB NÚMERO: 20113229652
 Protocolo: 11/322965-2, DE 09/06/2011

Empresa: 41 1 0445603 9
 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

R1201102576974

000079



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 749.509.759-00			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 823
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requeir à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4330404 4649408 4789005 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITARIOS DOMISSANITARIOS. XXXXXXXXXX		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 20/03/12</p> </div>			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Valdinei Basichetti</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sebastião Motta</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
22/03/12		R1201203319731	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXX
--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
VALDINEI BASICHETTI

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
-----------------------------	------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL
--	--

FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI
--------------------------------------	-------------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (numero) 5.323.689-8	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (numero) 749.509.759-00
---	------------------------------------	----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT	NUMERO 823
---	---------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
-----------------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO UBIRATÃ	UF PR
----------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
----------------------	-------------------------------	-------------------------	---

CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NUMERO 934
---	---------------

COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
-----------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
----------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 330404 4649408 4789005 4330499 4399103 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. XXXXXXXXX
--	---

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.960.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Gênera com o original
Ubiratã 13/09/12

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Valdinei Basichetti tintas me

DATA DA ASSINATURA 31/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
----------------------------------	--------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Rafaelly Marschi RG 9.579.035-6-2PR Suplente 03 SET. 2012	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2012
SOB NUMERO 20126009872
Protocolo: 12/600987-2, DE 03/09/2012

Empresário: 41104456039
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

00008108



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110445603-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 53236898	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 749.509.759-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e aquecer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ICNAE Fiscal) Atividade principal 4741500 Atividades secundárias 4330404 4649408 4789005 4330499 4399103 4744004 4330405 4213800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERAMICA, AZULEJO, MARMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído) <i>Valdinei Basicchetti</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/08/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
Empresa: 41 1 0445603-9 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SÉDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 53236898	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 749.509.759-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4213800, 4330404, 4330405, 4330499, 4399103, 4649408, 4744004, 4789005, 4930201	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERAMICA, AZULEJO, MARMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002101122	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 13:55 SOB Nº 20185825044.
PROTOCOLO: 185825044 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804357396. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 53236898	Orgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 749.509.759-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS			NUMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NUMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-34	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002101122	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 13:55 SOB N° 20185825044.
PROTOCOLO: 185825044 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804357396. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

00008400



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 749.509.759-00
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO Ubiratã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4661300, 4669999, 4213800, 4330404, 4330405, 4330499, 4399103, 4649408, 4742300, 4744003, 4744004, 4789005, 4930201	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, AUTOMOTIVAS E PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJO,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002936183	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904025768. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000085



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 749.509.759-00			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS, MOTORES, MOTO BOMBA; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002936183	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904025768. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MÁRIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DUQUE DE CAXIAS		CEP 85440-000	CPF (número) 749.509.759-00
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4741500 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002936183	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904025768. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AQUARELA TINTAS

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

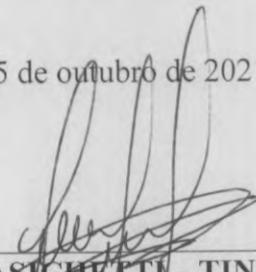
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL nº 179/2021

O signatário do presente declara, em nome da empresa **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 934, centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã - PR, 15 de outubro de 2021.



VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B
Centro - Cep 85.440-000 - Ubiratã - Pr.

Ubiratã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino N° 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná

8800000

~~Handwritten scribble~~
Handwritten scribble

AQUARELA TINTAS

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

ANEXO IV PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **RS- 33.374,50** (trinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O prazo de execução será de até 07 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras para o lote 01, e para o lote 02 o prazo será de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **VALDINEI BASICHETTI**, portador do CPF nº 749.509.759-00 e do RG nº 5.323.689-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência: 0747-1 e Conta: 17.300-2.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	SERVIÇO OU ORIGEM	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	CLORO - 1Lt	100	L	JJ Guimarães	R\$ 6,30	R\$ 630,00
	2	LIXA D'ÁGUA n.º 180	80	UN.	3M	R\$ 2,50	R\$ 200,00
	3	LIXA D'ÁGUA n.º 220	50	UN.	3M	R\$ 2,50	R\$ 125,00
	4	MASSA ACRILICA 25 kg	5	BRC	Dacor e Tom	R\$ 72,00	R\$ 360,00
	5	MASSA CORRIDA 25 kg	5	BRC	Dacor e Tom	R\$ 30,50	R\$ 152,50
	6	THINNER - 5 litros	5	L	Farben	R\$ 67,00	R\$ 335,00
	7	TINTA ESMALTE 3,6 litros-CORES A DEFINIR	6	GL	Telhacor	R\$ 112,00	R\$ 672,00
	8	TINTA FOSCA lavável 18 litros	7	GL	Telhacor	R\$ 480,00	R\$ 3.360,00
	9	TINTA SEMI BRILHO 18 litros	12	GL	Telhacor	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
	10	TINTA PARA TELHADO 18 litros	6	GL	Telhacor	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
	11	VERNIZ COPAL 3,6 litros	20	GL	Telhacor	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
2	1	SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO: LIXAR E ENVERNIZAR FORRO 347M²; LAVAR E PINTAR CALÇADAS 300M², RETOQUE DE MASSA E	1	GB	Aquarela Tintas	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Ubitatã-

Paraná

AQUARELA TINTAS

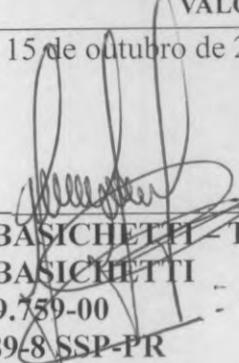
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

	PINTURA NA PARTE INTERNA 845M ² , RETOQUE DE MASSA E PINTURA NA PARTE EXTERNA 523M ² ; LAVAR, LIXAR E PINTAR GRADE 102M ² .					
VALOR TOTAL						RS 33.374,50

Ubiratã - PR, 15 de outubro de 2021.


VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 749.509.759-00

RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

**Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B
Centro - Cep 85.440-000 - Ubiratã - Pr.**

Ubiratã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino N° 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná

AQUARELA TINTAS

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2021

A empresa **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrito no CNPJ n° 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 934, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o senhor **VALDINEI BASICHETTI**, e de seu contador, o Senhor **DENIZ ANDREY BRAZ BIASI**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar n° 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar n° 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã - PR, 15 de outubro de 2021.

01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B
Centro - Cep 85.440-000 - Ubitatã - Pr.

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 749.509.759-00

RG: 5.323.689-8 SSP-PR

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI

Contabilista/Economista

CPF: 917.584.759-00

CRC-PR: 038.983/O-5

Av. Nilza de Oliveira Pipino N° 934, Centro, CEP:85440-000

Ubitatã-

Paraná



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000892

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text"/>
Número documento	01259627000124
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	
Todos <input type="text"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000893

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/10/2021 14:23:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**
CNPJ: **01.259.627/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

00009400

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000095

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000096

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.259.627/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/06/1996

NOME EMPRESARIAL
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AQUARELA TINTAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edificios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

NÚMERO
934

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UBIRATA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 9948-3228

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2021 às 09:09:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000097

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**
CNPJ: **01.259.627/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:27 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **70BB.9329.5B81.E80C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

00009800

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5384/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
CPF/CNPJ..: 01.259.627/0001-24
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 12/11/2021

Código de Autenticidade: 46805077046805

UBIRATÃ EM 13/10/2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000099

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025178905-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24
Nome: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2022 Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

20210000

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.259.627/0001-24

Razão Social: VALDINEI BASICHETTI TINTAS ME

Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 934 SALA B / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021 ✓

Certificação Número: 2021101202541825080727

Informação obtida em 13/10/2021 09:11:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000101

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 01.259.627/0001-24

Certidão nº: 36082105/2021

Expedição: 13/10/2021 às 09:09:43

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

100010200

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 102565/2021

Validade: 20/02/2022

Razão Social: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

CNPJ: 01259627000124

Num. Registro: 63434

Registrada desde : 17/05/2017

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 SALA B CENTRO

Município/Estado: UBIRATA-PR

CEP: 85440000

Objetivo Social:

Comercio varejista de tintas residenciais, automotivas e para sinalização viária e materiais para pintura; Prestação de serviços de pintura em geral; Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, serviços de acabamento em construção e obras de alvenaria, Comercio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas, colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras, tacos, carpetes e outros materiais de revestimentos de piso e construção e pavimentação de ruas e calçadas; Comércio varejista de Material Elétrico; Comercio varejista de materiais hidráulicos; Comercio atacadista de maquinas e equipamentos elétricos e não elétricos, motores, moto bomba; partes e peças; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Partes e peças; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 01259627000124

1 - JOÃO PAULO BARBERA DOS REIS

Carteira: PR-151109/D Data de Expedição: 27/01/2016

Desde: 17/05/2017 Carga Horária: 1: H/D Até: 29/04/2018

Desde: 22/08/2019 Carga Horária: 1: H/D Até: 21/08/2020

Desde: 21/08/2020 Carga Horária: 5:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. 000103

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 255431/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/08/2021 11:50:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000104

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **102576/2021**

Validade: 20/02/2022 ✓

Nome Civil: JOÃO PAULO BARBERA DOS REIS ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-151109/D

Registro Nacional : 1715054679

Registrado(a) desde : 27/01/2016

Filiação : JOSE FERNANDES DOS REIS
LOURDES BARBERA DOS REIS

Data de Nascimento : 02/08/1986

Carteira de Identidade : 91926415

Naturalidade : UBIRATA/PR

CPF : 05239740941

Título: ENGENHEIRO CIVIL ✓

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 21/01/2016

Situação : Regular

Diplomação : 21/01/2016

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico: ✓

63434 - VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

CNPJ: 01259627000124

Desde: 21/08/2020 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 255455/2021.

Emitida via Internet em 24/08/2021 11:55:16

000105 

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000106

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALDINEI BASICHETTI-TINTAS-ME, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 834, Sala B, Centro, CEP: 85.440-000 na cidade de Ubitatã – PR, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 01.259.627/0001-24, neste ato representada pelo titular administrador Valdinei Basicchetti, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 749.509.759-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.323.689-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 1803, Casa, Centro, na cidade de Ubitatã-PR, CEP: 85.440-000, adiante denominado CONTRATANTE.

JOÃO PAULO BARBERÁ DOS REIS, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº 151109/D, inscrito no CPF sob o nº. 052.397.409-41, portador da carteira de identidade RG nº. 9.192.641-5, com escritório estabelecido a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 934, Centro, município de Ubitatã-PR, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação.

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

João Paulo Barberá

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã, 13/10/2011
[Handwritten signature]

000107

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 5 (cinco) horas semanais.

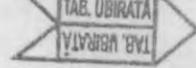
CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 1 (um) salário mínimo, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 30 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Ubitatã-PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Ubitatã, 18 de Agosto de 2020.



VALDINEI BASICHETTI-PINTAS-ME
Contratante

[Handwritten signature of Valdinei Basicchetti-Pintas-Me]



[Handwritten signature of João Paulo Barberá dos Reis]
JOÃO PAULO BARBERÁ DOS REIS
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATã
Rua Santos Dumont, 994, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança as assinaturas de VALDINEI BASICHETTI e JOÃO PAULO BARBERÁ DOS REIS. "0007" 1031452". Dou fé. Selo Nº 04h3H.yd0QP.IvHWK, Controle: 4JHA7.LQ4Ge. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatã-Paraná, 19 de agosto de 2020 - 15:54:11h
Em Testº da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



MUNICÍPIO DE UBIRATã
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 18/08/20
[Handwritten signature]

AQUARELA TINTAS

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

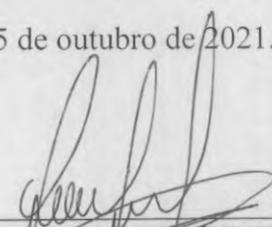
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021

O signatário da presente, o senhor **VALDINEI BASICHETTI**, portador do CPF nº 749.509.759-00 e do RG nº 5.323.689-8 SSP-PR, representante legalmente constituído da proponente **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrito no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 934, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubitatã - PR, 15 de outubro de 2021.



VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B
Centro - Cep 85.440-000 - Ubitatã - Pr.

Ubitatã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5409/2021**

Às 14 horas do dia 20 de outubro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, nomeada pela Portaria nº 189/2021 e a senhora Crislainy Marcelo, indicada como membro da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 179/2021, tipo Menor por item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, foi protocolado os envelopes da empresa VALDINEI BASICHETTI TINTAS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.259.627/0001-24, às 14h01min.

Foi solicitado que o representante da licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, o representante foi devidamente credenciado. A pregoeira rubricou o envelope de proposta da Licitante, a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado, o qual foi posteriormente aberto. Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pela pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pela pregoeira, e o valor final proposto pela empresa foi de R\$ 33.374,50 (tinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). A Pregoeira, propôs ao representante a negociação do valor final, afim de obter desconto, não obtendo êxito na negociação, visto que o representante reafirmou o valor final de sua proposta e informou sua impossibilidade de conceder desconto. O representante da empresa retirou-se da sessão às 14h12min.

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foram constatados impedimento da licitante presente em participar da Licitação.

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a pregoeira verificou se todas as documentações apresentadas atendiam ao disposto em edital. Foi verificado que a empresa VALDINEI BASICHETTI TINTAS apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências editalícias. Assim sendo, a empresa confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação da licitante, a pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, a qual seria registrada em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa VALDINEI BASICHETTI TINTAS considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 14h21min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.

Carla Baena

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

Crislainy Marcelo

Crislainy Marcelo

Equipe de Apoio

000110



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 179/2021, processo nº 5409/2021 cujo objeto é a aquisição de material de pintura e contratação de serviços de pintura para o prédio do CRAS.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 03 de novembro de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

000112



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5409/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 179/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de pintura e contratação de serviços de pintura para o prédio do CRAS.
4. FORNECEDOR (A): **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Avenida Nilza de oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-33.374,50 (trinta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.467 - ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5448/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CAMM. Data e Horário de Abertura: 22 de Novembro de 2021, às 14h00min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 03 de Novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5449/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSO), COM RELATÓRIOS CONCLUSIVO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de Novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de Novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 05 de Novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 03 de novembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5396/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 168/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada de Pó de Pedra destinado a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
4. FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30, estabelecida à Estrada Inúbia - KM 15 - Pé de Galinha, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$- R\$-55.000,00 (cinquenta cinco mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5397/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 169/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de elaboração do PPCI (plano de prevenção de combate a incêndio), destinado ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubiratã.
4. FORNECEDOR (A): CASTANHEIRA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-1.800,00 (mil e oitocentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5409/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 179/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de pintura e contratação de serviços de pintura para o prédio do CRAS.
4. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Avenida Nilza de oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-33.374,50 (trinta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000115



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.467- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5410/2021.
2. MODALIDADE Nº: 180/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de fogão industrial para o Restaurante Popular e Cozinha Comunitária.
4. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-2.000,00 (dois mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.128.170/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5407/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais elétricos destinados à iluminação pública.

VALOR: R\$-26.895,00 (vinte seis mil oitocentos noventa cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.072.776/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5407/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais elétricos destinados à iluminação pública.

VALOR: R\$-11.250,00 (onze mil duzentos cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, inclui-se no termo de homologação de processo licitatório, Pregão Presencial Nº 184/2021 Processo Licitatório 5414/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.461 do dia 20.10.2021 no Portal da Transparência no Site do Município, as disposições finais abaixo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica anulado o lote 02, referente aos alimentos para almoço em comemoração ao aniversário de Ubiratã, considerando que os mesmos foram arrecadados através de doações.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 55.949.416/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5420/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de show artístico do cantor "Amado Batista".

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 90 dias, passando o termino para 01 de junho de 2022 e alterar a data de realização do show para o dia 08 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.203.347/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5389/2021

OBJETO DO CONTRATO: Locação de gerador para utilização em eventos realizados pelo município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Alterar a data da locação do gerador do dia 03/11/2021 para o dia 04/11/2021, para uso em show musical para a Banda Jair Supercap Show na Praça Vereador Horário Jose Ribeiro, sendo uma apresentação musical de 2 horas no mínimo, com horário de início previsto para as 22 horas.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: J. J. GRANA PROMOÇÃO

S E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 30.167.372/0001-78.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 194/2021
 PROCESSO Nº 5409/2021
 PREGÃO Nº 179/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Avenida Nilza de oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5409/2021, Pregão 179/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de material de pintura e contratação de serviços de pintura para o prédio do CRAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Cloro - 1Lt	100	L	6,30	630,00	JJ Guimarães
2	Lixa d'água n.º 180	80	UN.	2,50	200,00	3M
3	Lixa d'água n.º 220	50	UN.	2,50	125,00	3M
4	Massa acrílica 25 kg	5	BRC	72,00	360,00	Dacor e Tom
5	Massa corrida 25 kg	5	BRC	30,50	152,50	Decor e Tom
6	Thinner - 5 litros	5	L	67,00	335,00	Farben
7	tinta esmalte 3,6 litros - cores a definir	6	GL	112,00	672,00	Telhacor
8	Tinta fosca lavavel 18 litros	7	GL	480,00	3.360,00	Telhacor
9	Tinta semi brilho 18 litros	12	GL	480,00	5.760,00	Telhacor
10	Tinta para telhado 18 litros	6	GL	280,00	1.680,00	Telhacor
11	Verniz copal 3,6 litros	20	GL	105,00	2.100,00	Telhacor
1	SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO: LIXAR E ENVERNIZAR FORRO 347M ² ; LAVAR E PINTAR CALÇADAS 300M ² , RETOQUE DE MASSA E PINTURA NA PARTE INTERNA 845M ² , RETOQUE DE MASSA E PINTURA NA PARTE EXTERNA 523M ² ; LAVAR, LIXAR E PINTAR GRADE 102M ² .	1	gb	18.000,00	18.000,00	Aquarela tintas



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-33.374,50 (trinta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do lote 01 será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira fracionada.

5.2. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

5.3. O prazo para entrega do objeto será de até 07 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras para o lote 01, e para o lote 02 o prazo será de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.4. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.4.1. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.6. Os produtos e o serviço deverão ser entregues e realizados no seguinte endereço: Barracão do CRAS – Rua Paraná S/n – Próximo ao Restaurante Popular.

5.7. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.7.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.

5.8. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas e a entrega dos materiais, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação, e do material com a especificação e definitivamente, após verificação da qualidade/quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços e de não receber os produtos fornecidos que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. Os materiais e serviços que por ventura venham a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.4.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.5. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.5.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0801	3784	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.		R\$ 15.650,57
0801	6773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURIDICA.		R\$ 18.236,66

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Alexandre Adriane Betiate, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Altair da Silva Pereira, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de



ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

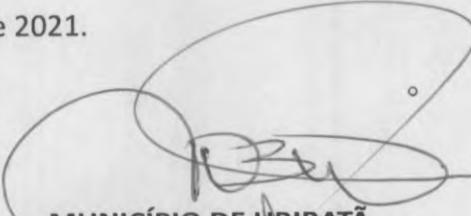
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

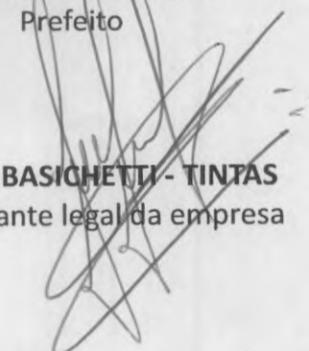
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 03 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito


VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Representante legal da empresa

00012600



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.468- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

9693.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO 64.000,00
 Unidade Orçamentária: 10.08 Divisão de Coleta de Lixo
 1545200102.035000 Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano.
 10703.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESS 85.200,00
 Órgão.....: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 Unidade Orçamentária: 13.03 Encargos Gerais do Município
 0412200022.048000 Manutenção dos encargos gerais do município.
 11903.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA
 225.300,00
 Total 2.360.500,00
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, ao primeiro dia do mês de outubro de 2021.
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

5. VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/11/2021.
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5446/2021.
 OBJETO: Aquisição emergencial e temporária de fórmula infantil para atendimento de paciente com necessidade especial.
 VALOR: R\$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5409/2021.
 OBJETO: Aquisição de material de pintura e contratação de serviços de pintura para o prédio do CRAS.
 VALOR: R\$-33.374,50 (trinta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5410/2021.
 OBJETO: Aquisição de fogão industrial para o Restaurante Popular e Cozinha Comunitária.
 VALOR: R\$-2.000,00 (dois mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): M S RETAMERO CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ nº 18.884.305/0001-79.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5383/2021.
 OBJETO: Aquisição de matérias de construção para manutenção do barracão do CRAS.
 VALOR: R\$-7.328,00 (sete mil trezentos e vinte oito reais).
 DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.208.837/0001-42.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5407/2021.
 OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais elétricos destinados à iluminação pública.
 VALOR: R\$-23.990,00 (vinte três mil novecentos noventa reais).
 DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5407/2021.
 OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais elétricos destinados à iluminação pública.
 VALOR: R\$-72.872,20 (setenta dois mil oitocentos setenta dois reais e vinte centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5404/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021
 O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICÍPIO, INCLUSO VARRIÇÃO, CAPINA E COLETA DE RESULTANTES.
 Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 22 de novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.
 Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 22 de novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.
 Motivo: Correção da planilha de composição de custos unitários e alteração da qualificação econômico-financeira.
 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Ubiratã, Paraná, 05 de novembro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 196/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5451/2021
 2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrita no CPF sob o nº 502.493.209-91, situado na Rua José Gomes Paulino, nº 1125, centro na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/11/2021.
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 197/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5452/2021
 2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrita no CPF sob o nº 502.493.209-91, situado na Rua José Gomes Paulino, nº 1125, centro na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início